

## CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

### Aviso n.º 325/2004 de 30 de Março de 2004

1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de três de Março corrente, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de **assistente administrativo principal**, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal próprio desta Autarquia – Divisão Administrativa e Financeira.

2 - O presente concurso é aberto ao abrigo da legislação regulamentadora da matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

3 - O local de trabalho será no edifício dos Paços do Município das Velas.

4 - Serviço e área funcional – Divisão Administrativa e Financeira.

5 - O concurso é válido somente para as vagas postas a concurso e caduca com o respectivo preenchimento.

6 - Os interessados deverão dirigir ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Rua de São João, 9800-539 Velas São Jorge, Açores, dentro do prazo estabelecido, requerimento com a assinatura reconhecida, reconhecimento que poderá ser substituído pela apresentação do bilhete de identidade, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e dele devem constar elementos de identificação do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte e residência completa). Deve ainda constar a designação do concurso, bem como o número, data e série do Diário da República, onde se encontra publicado o aviso de abertura e ainda que possuem os demais requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/08, de 11 de Julho e os requisitos especiais conforme a alínea a), n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e ainda quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri, se devidamente comprovadas.

7 - O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;

b) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo;

c) Fotocópia autenticada ou confirmada das classificações de serviço ou declaração emitida pelo serviço em que conste a expressão quantitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

8 - É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos candidatos em relação ao disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, à excepção dos constantes no ponto anterior, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. Os candidatos que

sejam funcionários da Câmara Municipal das Velas ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 - O método de selecção a utilizar será o de prova escrita de conhecimentos.

10.1- A prova escrita de conhecimentos será pontuada de zero a vinte valores, com duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre a seguinte legislação, com consulta da mesma:

Autarquias Locais - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e sua alteração pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Férias, Faltas e Licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março – carta deontológica do serviço público; Finanças Locais - Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações dadas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril; Código do Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regime de Realização de Despesas Públicas com aquisição e locação de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; Regime de Licenciamento de Obras Particulares – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho; Regras e Princípios Gerais em Matéria de Duração e Horário de Trabalho, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação das provas a prestar constarão das actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 - A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Paula Maria Azevedo da Silva, Vereadora a meio tempo.

Vogais

efectivos: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

Paula Alexandra Blayer Soares Marques, assistente administrativa especialista;

Vogais

suplentes: Teresa Paula Blayer Góis, Chefe de Secção de Administração Geral;

Maria da Encarnação Pereira Soares, Chefe de Secção de Contabilidade.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

13 - A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série e *Jornal Oficial*, 2.ª série, ou afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município de Velas, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 - Realização das provas – os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da prova de conhecimentos, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades

entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Março de 2004. - O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.